



Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente
Curso de Mestrado Profissional em Energia e Ambiente
(Aprovado pela Resolução CONSEPE 756 de 29/04/2010)
Recomendado pela CAPES

EDITAL AGEUFMA Nº 07/2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA) no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas, no período de **20 de fevereiro a 11 de março de 2024**, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, as inscrições para Seleção ao Mestrado Profissional em Energia e Ambiente, com início das atividades acadêmicas no primeiro semestre letivo de 2024.

A Seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, da Resolução CONSEPE nº 2.089/2020, na Instrução Normativa AGEUFMA nº 01/2020, no Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Energia e Ambiente (PPGEA) oferta o curso a Nível de Mestrado Profissional, sendo recomendado pela CAPES conforme PORTARIA Nº 656 com conceito 3. O curso terá duração regulamentar de 24 meses e as aulas presenciais serão ministradas na Universidade Federal do Maranhão, Cidade Universitária Dom Delgado, situada em São Luís– MA.

O Curso de Mestrado Profissional em Energia e Ambiente será integralizado conforme as normas do Regimento Interno do PPGEA. O objetivo desse curso é oferecer uma formação



ampla e interdisciplinar, possibilitando o aprendizado das práticas profissionais em organizações públicas e privadas do setor da energia.

O PPGEA pertence à área interdisciplinar da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e possui uma área de concentração única: Energia e Ambiente, a qual é dividida em duas linhas de pesquisa, sendo estas:

- a. Produção e gerenciamento de energia: Visa estudar sistemas energéticos, alimentados a partir de energias renováveis e não-renováveis. Seu foco é o gerenciamento da energia, visando o aumento da eficiência energética, a partir da utilização de combustíveis fósseis e de biomassa, além da obtenção de eletricidade a partir de sistemas hidroelétricos, fotovoltaicos, eólicos e de células a combustível.
- b. Avaliação técnica e gestão ambiental de projetos de energia: Visa avaliar, desenvolver e divulgar conceitos de gerenciamento e análise de impactos ambientais em organizações dos setores de energias. Suas metas são a construção de indicadores ambientais, a projeção e remediação de ecossistemas e a criação de tecnologias de gestão em processos de geração de energia.

A lista dos docentes credenciados com disponibilidade para orientação se encontra disponível no Anexo I.

2. DOS CANDIDATOS

O Curso é interdisciplinar e se destina a profissionais portadores de diploma de curso de graduação reconhecidos pelo MEC, preferencialmente, àqueles que exerçam atividades na área de engenharia, tecnologia e/ou gestão de energia e/ou ambiente.

3. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

3.1. Serão oferecidas **20 (vinte) vagas** para o curso de Mestrado Profissional em Energia e Ambiente, com a seguinte distribuição:

- I- 10 (dez) vagas para a Ampla concorrência;



- II- 06 (seis) vagas para Políticas de Ações afirmativa, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, considerando-se os seguintes grupos e distribuição:
- a) 01 vagas para pessoas com deficiência (PcD);
 - b) 01 vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
 - c) 01 vagas para pessoas indígenas;
 - d) 01 vagas para pessoas quilombolas;
 - e) 01 vagas para pessoas trans;
 - f) 01 vagas para pessoas em situação de baixa renda;
- III- 04 (quatro) vagas para a qualificação de servidores técnicos administrativos efetivos ativos da UFMA nos termos da Resolução CONSAD 302/2023, desde que os candidatos indiquem de forma taxativa a opção pela reserva de vagas;

- 3.2. A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.3. A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas citadas no inciso II deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.
- 3.4. Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.5. As vagas para o Curso de Mestrado Profissional serão preenchidas por ordem de classificação dos aprovados.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

As inscrições dos candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Energia e Ambiente, deverão ser efetuadas no período indicado no cronograma deste edital, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, via preenchimento do formulário de inscrição (modelo para preenchimento no Anexo II) e envio da documentação relacionada no item 4.1. Os documentos devem ser anexados como arquivos



virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

4.1. **Documentação para inscrição:**

O candidato deverá encaminhar até o último dia do período de inscrição, via plataforma eletrônica e em formato digital, os seguintes documentos:

a) Cópia frente e verso do diploma de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação:

- Candidatos cujos diplomas ainda não tenham sido expedidos poderão apresentar declaração de conclusão de graduação da Instituição de Ensino Superior (IES), informando a data da conclusão e da colação de grau do Curso Superior.
- No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, enviar diploma com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor juramentado, nos termos da legislação vigente, e passaporte válido com vista de entrada no Brasil se cabível. No caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais
- No caso do candidato ainda estar cursando a graduação, o mesmo poderá entregar uma declaração de conclusão futura. No entanto, a matrícula do candidato aprovado só será efetuada mediante a comprovação da colação de grau, que deverá ocorrer anteriormente ao início das aulas do mestrado.

b) Cópia da Cédula de Identidade ou passaporte, no caso de estrangeiro;

c) Cópia do CPF;

d) Certidão de Quitação Eleitoral (emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, www.tse.jus.br);

e) Cópia das provas de cumprimento das obrigações militares para candidato do sexo masculino;

f) Uma foto 3x4 recente;

g) Curriculum Vitae comprovado e cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado;



h) Tabela de pontuação do curriculum vitae, conforme Anexo IV;

i) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ou o resultado do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição. A Guia de Recolhimento da União deverá ser emitida diretamente na página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, de acordo com as seguintes orientações: i) São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos; ii) Na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2); iii) Na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte, o Número de Referência do Programa (390), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal; iv). Emitir a GRU.

j) Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

I: Pessoas com deficiência (PcD):

- 1) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
- 2) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou



mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

II. Pessoas negras (pretas e pardas): Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo VI deste edital.

III. Pessoas indígenas:

1) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital;

2) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

IV. Pessoas quilombolas: Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo VIII deste Edital.

V. Pessoas trans: Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo IX deste edital.

VI. Pessoas em situação de baixa renda:

1) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

2) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

k) Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA: Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

4.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que concorda integralmente com as disposições contidas no presente Edital. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. Problemas na efetivação da inscrição devem ser relatados à Coordenação do PPGEA, pelo endereço ppgea@ufma.br durante o período de realização das inscrições.



- 4.3. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 9 deste edital.
- 4.4. É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.
- 4.5. A ausência de qualquer documento exigido implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua consequente eliminação do processo seletivo.
- 4.6. A comissão de seleção do PPGEA não se responsabilizará pelas inscrições não concluídas por motivo de falha de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados.
- 4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.
- 4.8. O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.
- 4.9. Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.
- 4.10. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo nos casos de suspensão ou cancelamento do edital ou se a UFMA der causa.
- 4.11. Não será permitida a utilização da taxa de inscrição por terceiros;
- 4.12. Embora o candidato possa se inscrever no processo seletivo com a declaração de conclusão de curso de graduação em 2023 ou previsão de conclusão até o dia da matrícula, expedida pela Coordenação do curso de graduação, uma vez aprovado, o mesmo só poderá efetuar a matrícula com a apresentação do diploma de conclusão do curso ou comprovante de colação de grau.
- 4.13. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente às especificações e documentos do presente edital, entregues dentro do prazo.



5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda).

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via *e-mail* ppgea@ufma.br:

- Formulário de requerimento assinado, conforme modelo do Anexo V;
- Cópia do RG;
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

- O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
- O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o que consta no item 9 que trata sobre o cronograma do edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será regido por este edital e os candidatos que não forem aprovados em uma das etapas que constituem o processo de seleção não estarão aptos a participarem das etapas seguintes:



- I. **Prova de conhecimento em língua inglesa (duração 3 horas).** Esta prova terá caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a capacidade de leitura e interpretação de texto em inglês sobre “Energia e Ambiente”. Para esta prova somente será permitido o uso de dicionário impresso inglês-inglês. Esta etapa somará nota de 0 à 10. A nota mínima para aprovação é 5 (cinco) (eliminatória).
 - II. **Prova objetiva com gabarito de múltiplas escolhas com 10 quesitos de Conhecimentos Gerais sobre Energia e Ambiente (duração 3 horas).** A bibliografia sugerida para esta prova se encontra disponível no Anexo III deste Edital. Esta etapa somará nota de 0 à 10, com atribuição de 01 (um) ponto por questão por cada gabarito assertivo, sendo a nota mínima para aprovação 5 (cinco). (eliminatória e classificatória).
 - III. **Análise do currículo.** A avaliação será baseada na pontuação obtida pelo candidato a partir dos dados curriculares, normalizada na escala de 0 a 10. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no Anexo IV deste edital (classificatória).
- 6.2. As provas de Conhecimento em Língua Inglesa (6.1.I) e escrita de Conhecimentos Gerais sobre Energia e Ambiente (6.1.II) serão realizadas das 09:00 às 12:00 horas no prédio do Centro das Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) de acordo com o cronograma do item 9 deste edital. Os locais das provas serão divulgados junto com a publicação dos resultados finais das inscrições homologadas e da prova de conhecimento em língua inglesa, respectivamente. O candidato deverá portar documento oficial de identidade com fotografia e estar presente no local de aplicação

7. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 7.1. A nota final dos candidatos será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações classificatórias:
 - a. Prova de Conhecimentos Gerais sobre Energia e Ambiente (peso 4);
 - b. Análise do currículo (peso 1).
- 7.2. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de pontuação, preencherem o número de vagas oferecidas neste edital.
- 7.3. O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):



- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) efetivos(as) da UFMA.

7.4. Para fins deste edital, considera-se:

- I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

7.5. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 3 deste edital.

7.6. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

7.7. As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 3 deste edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

7.8. As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 3 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

7.9. As vagas ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

7.10. Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham



ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

7.11. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

I - Maior nota no currículo;

II - Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais sobre Energia e Ambiente;

III - Candidato de maior idade. Em caso de maiores de 60 anos, é garantido pelo Artº 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, Lei 10.741/03, como o primeiro critério de desempate.

7.12. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, outros candidatos aprovados poderão ser chamados, sendo respeitada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

8.1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações. A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 4.1, letra j), inciso I, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.



Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

10.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).



V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

8.2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 4.1, letra j), inciso II e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email **ppgea@ufma.br**;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).



Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

8.3: Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 4.1, letra j), incisos III e IV, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.



9. DO CRONOGRAMA

As datas de realização das inscrições e da sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados são citadas na tabela abaixo:

DATA	ETAPA
20/02 a 11/03/2024	Período de inscrições
20/02/2024 a 29/02/2024	Data para solicitação de isenção
04/03/2024	Resultado da solicitação de isenção
05/03/2024 a 06/03/2024	Recurso do resultado de isenção
08/03/2024	Resultado do recurso - isenção
13/03/2024	Divulgação da lista de inscrições
14/03/2024 a 15/03/2024	Prazo limite para recebimento de recursos sobre as inscrições e julgamento dos recursos.
18/03/2024	Divulgação das inscrições homologadas, após recurso.
20/03/2024	Realização da Prova de Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Inglês)
26/03/2024	Divulgação do resultado da Prova de Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Inglês)
27/03/2024 a 28/03/2024	Prazo limite para recebimento de recursos da Prova de Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Inglês) e julgamento dos recursos.
02/04/2024	Divulgação do julgamento de recursos da Prova de Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Inglês).
04/04/2024	Realização da Prova de Conhecimentos Gerais sobre Energia e Ambiente
12/04/2024	Divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos Gerais sobre Energia e Ambiente
15/04/2024 a 16/04/2024	Prazo limite para recebimento de recursos da Prova de Conhecimentos Gerais sobre Energia e Ambiente
17/04/2024	Julgamento dos recursos sobre Prova de Conhecimentos Gerais sobre Energia e Ambiente.
18/04/2024	Divulgação do julgamento de recursos da Prova de Conhecimentos Gerais sobre Energia e Ambiente.
19/04/2024	Realização da Análise dos currículos
22/04/2024	Divulgação do resultado da Análise dos Currículos
23/04/2024	Solicitação de vistas da ficha de avaliação da Análise dos Currículos
24/04/2024	Disponibilização da ficha de avaliação da Análise dos Currículos
25/04/2024 a 26/04/2024	Prazo limite para recebimento de recursos da Análise de Currículos
27/04/2024	Julgamento dos recursos sobre Análise de Currículos
29/04/2024	Divulgação do julgamento de recursos da Análise de Currículos
30/04/2024	Divulgação da classificação – resultado provisório.



02/05/2024 a 03/05/2024	Recebimento do recurso do resultado provisório.
07/05/2024	Divulgação do resultado do recurso do resultado provisório.
08/05/2024	Resultado final provisório após recursos
09/05/2024	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
10/05/2024	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas
09/05/2024	Avaliação médica documental de PcD aprovadas
09/05/2024	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas
13/05/2024	Resultado dos procedimentos de aferição
14/05/2024 e 15/05/2024	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição
17/05/2024	Análise recursal
20/05/2024	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal
21/05/2024	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados
23/05/2024	Resultado do julgamento dos recursos
24/05/2024	Resultado final definitivo
27/05/2024 a 29/05/2024	Período de matrícula
Semestre 2024.1	Início das aulas 03 de junho de 2024

10. ACESSO À INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Este edital será publicado:

- na página de acesso público do SIGAA <https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/home.jsf#>, na aba Processos Seletivos, opção Processos Seletivos *Stricto Sensu*;
- na página institucional do programa, na aba Processos Seletivos;
- na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

As notas referentes ao edital receberão a mesma numeração/ano do edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, ficando disponíveis para busca.



Os resultados de todas as etapas serão divulgados no site do PPGEA (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1113).

11. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será dividido em:
- um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) referente à etapa em questão;
 - um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) do(a) candidato(a);
 - dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa.
- 9.2. Requerimentos de vistas e recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão de Seleção no endereço **ppgea@ufma.br**.
- 9.3. Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Colegiado do PPGEA.
- 9.4. Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.
- 9.5. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.
- 9.6. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:**
- O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.
 - O recurso deverá ser submetido, no prazo indicado no cronograma, para o e-mail do PPGEA **ppgea@ufma.br** que o encaminhará para a respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer.
 - Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.
 - As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento



indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

- e. O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.
- f. O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.
- g. A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.
- h. As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.
- i. As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.
- j. Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA MATRÍCULA

Os candidatos selecionados receberão os números de suas matrículas em seus respectivos e-mails, enviada pela coordenação do PPGEA, para que possam se cadastrar no SIGAA por meio do link: <https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/cadastro/discente.jsf>.



Caso haja desistência da vaga, o candidato deve comunicar à coordenação via documentação no endereço ppgea@ufma.br, antes do período de matrícula, para que outro candidato classificado possa ser matriculado em tempo hábil.

13. INÍCIO DO CURSO/LOCAL DE FUNCIONAMENTO

O início do Curso está previsto para o semestre letivo 2024.1 no Centro das Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), Bloco 2, Sala 102, térreo, Universidade Federal do Maranhão, Campus do Bacanga.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

Casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção, mediante homologação do Colegiado do Programa.

São Luís, 16 de fevereiro de 2024

(assinado no original)

Prof^º Dr. Francisco Sávio Mendes Sinfrônio

Pró-Reitor da AGEUFMA em exercício



EDITAL AGEUFMA Nº 07/2024

ANEXO I

Orientadores credenciados e e-mail para contato

Docente	Currículo Lattes
Adeilton Pereira Maciel	http://lattes.cnpq.br/4957262830051547
Caritas de Jesus Silva Mendonça	http://lattes.cnpq.br/6240735051211119
Clovis Bosco Mendonça Oliveira	http://lattes.cnpq.br/1539316397090000
Darlíane Ribeiro Cunha	http://lattes.cnpq.br/9993324017321694
Fernando Carvalho da Silva	http://lattes.cnpq.br/3470815419519342
Francisco Sávio Mendes Sinfrônio	http://lattes.cnpq.br/5984945942545807
Jaiver Efren Jaimes Figueroa	http://lattes.cnpq.br/6516022083058455
João Luiz Baptista de Carvalho	http://lattes.cnpq.br/9082654844180588
Jocélio dos Santos Araújo	http://lattes.cnpq.br/0728802364987190
Jorge Bertoldo Junior	http://lattes.cnpq.br/2161502282998920
Lucyléa Gonçalves França	http://lattes.cnpq.br/1029074644752153
Oswaldo Ronald Saavedra Mendez	http://lattes.cnpq.br/6400934417933768
Paulo Henrique da Silva Leite Coelho	http://lattes.cnpq.br/6597430849631821
Sérgio Sampaio Cutrim	http://lattes.cnpq.br/3957285609994237
Shigeaki Leite de Lima	http://lattes.cnpq.br/1754927233855300
Teresa Cristina Rodrigues dos Santos Franco	http://lattes.cnpq.br/6219897465386798
Ulisses Magalhães Nascimento	http://lattes.cnpq.br/3964114535425211



EDITAL AGEUFMA Nº 07/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO E QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO

Preencher devidamente o formulário de inscrição de forma digital no SIGAA. Esta ficha está disponível por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S;

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai:	<input type="text"/>
Sexo: <input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino	Data de Nascimento: * <input type="text"/>
Estado Civil: * -- SELECIONE --	Etnia: -- SELECIONE --
NATURALIDADE	
Pais: * Brasil	UF: * Maranhão
Município: * -- SELECIONE --	
DOCUMENTOS	
R.G: *	Órgão de Expedição: *
UF: * Acre	Data de Expedição: *
Título de Eleitor: <input type="text"/>	Zona: <input type="text"/> Seção: <input type="text"/>
UF: Maranhão	Data de Emissão: *
Passaporte: <input type="text"/>	
ENDEREÇO	
CEP: * 65 <input type="text"/>	(clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: * Avenida	N.º: *
Bairro: *	Complemento: <input type="text"/>
UF: * Maranhão	Município: * -- SELECIONE --
Tel. Fixo: () <input type="text"/>	Tel. Celular: () <input type="text"/>

Tipo de Questionário: Questionário Complementar para Processos Seletivos

Título: EDITAL 2024.1 - PPGA

Perguntas do Questionário

1. Curso de Graduação:

Resposta Dissertativa

2. Ano de conclusão:

Resposta Dissertativa



Perguntas do Questionário

3. IES:

Resposta Dissertativa

4. Local de trabalho:

Resposta Dissertativa

5. CEP:

Resposta Dissertativa

6. TELEFONE:

Resposta Dissertativa

7. Anexar cópia frente e verso do diploma de Graduação (ou declaração).

Arquivo Anexado

8. Anexar cópia da cédula de identidade ou cópia dos dados do passaporte, no caso de estrangeiros/as

Arquivo Anexado

9. Anexar cópia do CPF

Arquivo Anexado

10. Anexar certidão de Quitação Eleitoral.

Arquivo Anexado

11. Anexar cópia das provas de cumprimento das obrigações militares.

Arquivo Anexado

12. Anexar uma fotografia 3x4 recente.

Arquivo Anexado

13. Anexar Curriculum Vitae modelo Lattes atualizado e comprovado

Arquivo Anexado

14. Anexar Tabela de pontuação do curriculum vitae, conforme Anexo IV

Arquivo Anexado

15. Anexar Comprovante de pagamento de GRU (salvo em caso de pedido de isenção deferido ou resultado do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição)

Arquivo Anexado

16. opções de vagas

ampla concorrência

ações afirmativas - pessoas negras

ações afirmativas -pessoas indígenas

ações afirmativas -pessoas quilombolas

ações afirmativas -pessoas trans

ações afirmativas -pessoas em situação de baixa renda

Servidor/a Técnico/a Administrativo/a Efetivo/a da UFMA

17. documentação que comprove o direito à concorrer por vagas de ações afirmativas

Arquivo Anexado

18. anexar a declaração funcional atualizada emitida pelo SIGRH para candidato servidor técnico administrativo da UFMA

Arquivo Anexado

19. Solicitação de pessoas com deficiência para atendimento especial durante a realização de alguma etapa do seletivo

Arquivo Anexado

20. - Declaração de disponibilidade (sugestão): Atesto que fui informado (a) que o Curso de Mestrado em Energia e Ambiente ocorre em tempo INTEGRAL e assumo o compromisso de que estarei disponível para cursar as disciplinas e para a defesa da dissertação, concluindo o curso em no máximo 24 meses (mestrado), conforme regras da CAPES.

Aceito

Não aceito



EDITAL AGEUFMA Nº 07/2024

ANEXO III

Lista bibliográfica para prova escrita de Conhecimentos Gerais em Energia e Ambiente

A GESTÃO DA QUALIDADE TOTAL E A REESTRUTURAÇÃO INDUSTRIAL E PRODUTIVA: UM BREVE RESGATE HISTÓRICO. Felipe de Faria Monaco, Adriana Fabricia Machado de Mello. Link: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/race/article/view/395>

ABORDAGEM SISTÊMICA DO GERENCIAMENTO PELAS DIRETRIZES: CONCEITUAÇÃO E APLICAÇÃO. Ralph Santos da Silva, Pedro Luiz de Oliveira Costa Neto. Link: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-530X2000000100004&script=sci_abstract&tlng=pt

APLICAÇÃO DO MMGP PARA ANÁLISE DO NÍVEL DE MATURIDADE E PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO EGP EM UMA EMPRESA DE ENGENHARIA MULTIDISCIPLINAR NO RIO DE JANEIRO. Vinícius Porto dos Santos Cruz, Marcos Alexander Barbosa Gomes, Fernando Oliveira de Araujo. Link: <https://periodicos.uninove.br/gep/article/view/16905/8451>

ATLAS DE SANEAMENTO - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Capítulo 7. Diretoria de Geociências. Link: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv53096_cap7.pdf

BALANÇO DE MASSA NO TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS PROVENIENTES DE RESTAURANTES EM BIORREATOR. João Girardi Neto, Joel Dias da Silva, Ivone Gohr Pinheiro. Link: <https://www.scielo.br/pdf/esa/v22n3/1809-4457-esa-s1413-41522017150094.pdf>

GESTÃO DE PROJETOS ATRAVÉS DO DMAIC: UM ESTUDO DE CASO NA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA. Marcelo Gechele Cleto, Leandro Quinteiro. Link: <https://producaonline.org.br/rpo/article/view/640/769>

PRÁTICAS DE GESTÃO DA QUALIDADE, ESTRATÉGIAS COMPETITIVAS E DESEMPENHO INOVADOR NA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO BRASILEIRA. Vivianne Pereira Salas Roldan, Serafim Firmo de Souza Ferraz. Link: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/45011/praticas-de-gestao-da-qualidade--estrategias-competitivas-e-desempenho-inovador-na-industria-de-transformacao-brasileira>



EDITAL AGEUFMA N° 07/2024

ANEXO IV

**Critérios para avaliação do curriculum vitae para os candidatos ao mestrado profissional em
energia e ambiente**

Somente serão considerados os itens devidamente **comprovados**. O cálculo da pontuação do currículo do candidato será feito de acordo com a seguinte fórmula $Nota = \frac{A \times 10}{B}$, onde A representa o número de pontos atribuídos no currículo do candidato avaliado, e B a pontuação do candidato que atingiu o maior número de pontos. A pontuação será computada com 2 (duas) casas decimais. **A tabela abaixo deverá ser preenchida com a marcação dos títulos a serem analisadas pela comissão de seleção.**

Descrição	Pontos	Somados pelo candidato
Curso de Especialização <i>lato sensu</i> (até 2 - máximo 40 pontos)	40	
Curso de 360 horas com apresentação de monografia realizado na área Energia e Ambiente	20	
Curso de 360 horas com apresentação monografia realizado em outras áreas	10	
Curso de 360 horas sem apresentação de monografia	5	



EDITAL AGEUFMA Nº 07/2024

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e do Decreto no 6539/2008. Informo abaixo os dados necessários para a consulta:

RG: _____ órgão expedidor: _____ data de emissão _____

CPF: _____ data de nascimento _____

Nome da mãe/pai: _____

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência de que, caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3o, do Inciso II, do Artigo 1o, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA N° 07/2024

ANEXO VI

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
NEGROS (PRETOS/PARDOS)**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 07/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 07/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 07/2024 faz parte da comunidade/povo (INDICAR) Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____



EDITAL AGEUFMA N° 07/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 07/2024 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 07/2024

ANEXO IX

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS TRANS

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 07/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato